



PROCESSO Nº 50501.335844/2018-33
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27/2018, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA CONFIANCE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto, o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020 e, de outro lado, a empresa **CONFIANCE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Ignácio Marins Coutinho nº 47 – Sala 704 – Jardim Imperial – Itaboraí / RJ – CEP: 24.800-255, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.177.542/0001-60, representada neste ato pelo Senhor **GABRIEL DE FREITAS ROSA**, [REDACTED], portador da CI nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDG/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da NOTA TÉCNICA SEI Nº 5336/2020/COAFIRJ/URRJ, o OFÍCIO Nº 003/2020 com o termo de concordância firmado pela CONTRATADA, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50501.335844/2018-33, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea 'b', §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2. A modificação da forma de execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial, sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, nas instalações do escritório-sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres no município do Rio de Janeiro – ANTT/URRJ, objeto do Contrato nº 27/2018, nos seguintes termos:

1.2.1. execução do serviço em regime de revezamento, alternando dias de trabalho presencial com suspensão das atividades, de sorte a não comprometer a realização dos serviços contratados;

1.2.2. antecipação das férias dos empregados vinculados à prestação do serviço que não possam realizar as suas atividades, dispensando, nesses casos e enquanto perdurar a situação aqui tratada, a substituição ou reposição do profissional, e ensejando, por consequência, o desconto deste custo nas faturas a serem liquidadas pela Contratante.

1.2.2.1. As férias concedidas serão, para fins de controle, devidamente informadas e registradas nos processos de prestações de contas.

1.2.3. O detalhamento das medidas previstas no item 1.2, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. A alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução temporária do material de consumo, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, com decréscimo de **11,2804%** do valor global atual do Contrato, que passará de R\$ 56.772,49 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 50.368,32 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

1.4. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.5. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A execução do serviço em regime de revezamento sem criação de banco de horas não importará em redução proporcional do pagamento à CONTRATADA, devendo ser descontado apenas os valores atinentes ao vale transporte e vale alimentação.

2.2. A redução temporária do material de consumo, prevista no item 1.3, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, importará em decréscimo de 11,2804% do valor global atual do Contrato, que passará de R\$ 56.772,49 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 50.368,32 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme especificado abaixo:

Redução do material de consumo - A partir da assinatura

TIPO DE ÁREA	Unidade de Medida	Qtd. Contratada	Valor Vigente			Valor com redução - A partir da assinatura do 3º Termo Aditivo		
			Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área Interna - Banheiros	m²	37	16,53	611,61	7.339,32	14,66	542,42	6.509,04
Área Interna - Piso Frio	m²	63	5,32	335,16	4.021,92	4,72	297,36	3.568,32
Área Interna - Piso Acarpetado	m²	643	5,32	3.420,76	41.049,12	4,72	3.034,96	36.419,52
Área Interna - Área com espaço livre - saguão, hall e salão	m²	58,9	3,39	199,67	2.396,05	3,00	176,70	2.120,40
Esquadria interna	m²	128	1,28	163,84	1.966,08	1,14	145,92	1.751,04
TOTAL GERAL DO CONTRATO				4.731,04	56.772,49		4.197,36	50.368,32

2.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 103,21
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 149,92
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 61,95
SUBTOTAL	R\$ 315,08
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 91,56
TOTAL	R\$ 406,64

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE

3.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 27/2018, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE

ANDRÉ LUIS BUSS
Superintendente de Gestão Administrativa Substituto

PELA CONTRATADA

GABRIEL DE FREITAS ROSA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE FREITAS ROSA, Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 01/07/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7065272** e o código CRC **C3CE6846**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50501.335844/2018-33

SEI nº 7065272